



Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32

LEI N.º 915 DE 06 de ABRIL de 2009

“Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública a Associação dos Funcionários Públicos Municipais de Rio Verde de Mato Grosso – MS.”

WILIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO
PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica declarada de Utilidade Pública para todos os efeitos, no âmbito do Município de Rio Verde de Mato Grosso, a Associação dos Funcionários Públicos Municipais de Rio Verde de Mato Grosso – MS, inscrito no CNPJ nº 33.782.038/0001-12, estabelecida nesta cidade, a Av. Barão do Rio Branco, 165, centro.
- Art. 2º -** A Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso – MS adotará, no que lhe couber, as providências necessárias ao cumprimento desta Legislação.
- Art. 3º -** O Poder Executivo atribuirá competência a um de seus órgãos, afim de que realize a fiel fiscalização do cumprimento desta Lei.



Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal proporcionará ampla divulgação dos direitos assegurados na presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Rio Verde de Mato Grosso – MS 06 de Abril de 2009.

WILIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

teu próximo

imos alcançar com palavras e atitude que em que a pessoa se m água, um agasalho, da, em fim, são tantas a nossos dias. Ser palmente, parar para de repente ela está r a cuidar de suas com aquele que se s difíceis. Às vezes eixamos de ajudar. assim cometemos o fica uma pessoa nos para almoçar oisa? É atitude que alta estima. Quando grando, e às vezes ue é espiritual, e de Cristo. Estas iza todas as feridas erto samaritano, meu próximo. E cia um homem de u nas mãos dos am, e espancando-meio morto. E mo caminho certo le largo, de igual ndo aquele lugar, um samaritano, dele, e vendo-o, e aproximando- des azeite e vinho; e cuidou dele; e jinheiros, e deu- da dele; e tudo o bi quando voltar. e foi o próximo iteadores? E ele



disse: o que usou de misericórdia para com ele. Disse, pois, Jesus: vai, e faz da mesma maneira.

Porque isto é também como um homem que, partindo para fora da terra chamou os seus servos, e entregou lhes os seus bens; e a um deu cinco talentos, e a outro dois, e a outro um, e a cada um segundo a sua capacidade, e ausentou-se logo para longe. E tendo ele partido, o que recebera cinco talentos negociou com eles, e granjeou outros cinco talentos, da mesma sorte, o que recebera dois, granjeou também outros dois. Mas o que recebera um, foi e cavou na terra e escondeu o dinheiro do seu senhor.

E muito tempo depois veio o senhor daqueles servos, fez contas com eles.

Então se aproximou o que recebera cinco talentos, e trouxe-lhe outros cinco

Talentos dizendo; o senhor entregou-me cinco talentos; eis aqui outros cinco talentos que granjeei com eles, e o seu senhor lhe disseram: bem está servo bom e fiel. Sobre o pouco foste fiel, sobre muito te colocarei; entra no gozo do teu senhor.

Eu preciso amar o meu próximo!
José Carlos Oliveira da Silva
Membro da Igreja Metodista.

bertores, agasalhos, sapatos...
colabore com a
nha do agasalho 2009

RIO VERDE

LEI N.º 914 DE 03 DE ABRIL DE 2009

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar Convênio para destinação de auxílio financeiro a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais."

WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO
PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 26 da Lei N.º 101, de 04 de maio de 2000, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a destinar Auxílio Financeiro a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, entidade pública de fins filantrópicos, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.106.343-0001-06 situado à rua Santos Dumont, 181, bairro Nova Rio Verde, devidamente reconhecida como Entidade Pública Municipal pela Lei n.º 11 de 09 de setembro de 1987, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para construção de duas salas, dois banheiros, e uma varanda totalizando uma área de 100 m² de construção em alvenaria.

Art. 2.º Para os fins desta Lei o Executivo Municipal firmará Convênio com o APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, através do qual será procedido o repasse dos recursos conforme as seguintes regras.

Liberação do recurso mediante prévia apresentação do plano de trabalho e de aplicação do auxílio em que estejam definidas as despesas a serem cobertas com a construção, aquisição de materiais e Mão de obra.

Art. 3.º O Convênio se obriga a observar as obrigações e apresentar prestação de contas na forma definida no Instrumento de Convênio.

§ 1º O acompanhamento e a fiscalização das atividades desenvolvidas pelo APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Para atender o disposto do art. 1º, fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Especial, para criar o elemento despesa 100.744.905.1 – Obras e Instalações, do orçamento corrente da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

Art. 5º Os recursos necessários para atender o dispositivo nesta Lei, ocorrerá por conta de anulação de dotação, conforme o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Verde de Mato Grosso – MS, 03 de Abril de 2009.

WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 915 DE 06 DE ABRIL DE 2009

"Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública a Associação dos Funcionários Públicos Municipais de Rio Verde de Mato Grosso – MS."

WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO
PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para todos os efeitos, no âmbito do Município de Rio Verde de Mato Grosso, a Associação dos Funcionários Públicos Municipais de Rio Verde de Mato Grosso – MS, inscrito no CNPJ nº 33.782.038/0001-12, estabelecida nesta cidade, à Av. Barão do Rio Branco, 165, centro.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso – MS adotará, no que lhe couber, as providências necessárias ao cumprimento desta Legislação.

Art. 3º - O Poder Executivo atribuirá competência a um de seus órgãos, afim de que realize a fiel fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal proporcionará ampla divulgação dos direitos assegurados na presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Verde de Mato Grosso – MS 06 de Abril de 2009.

WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal